



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 6.226, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 02 (dois) Enfermeiros.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 02 (dois) Enfermeiros para atuar na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º O prazo da contratação será de até 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato ou enquanto perdurar a licença maternidade das servidoras Angelita Moraes e Cristiane de Oliveira Bianchini Cayer, o que vier primeiro, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

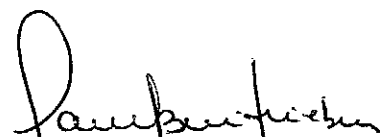
Art. 3º Os requisitos para seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4º Para cobertura da despesa servirá de recurso as dotações orçamentárias de números 06.03.10.301.0049.2605.3.1.90.04.00.00.00.00-235, 06.02.10.302.0005.2602.3.1.90.04.00.00.00.00-195, 06.03.10.301.0049.2605.3.1.90.13.00.00.00.00-237 e 06.01.10.271.0030.2601.3.1.90.13.00.00.00.00-190.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal